



Tribunal de Justiça – Gabinete da Presidência

Referência : Processo Administrativo nº 0000366-50.2014.8.01.0000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2015

Objeto : Proposta de Convênio/Ministério da Justiça - Capacitação, na Modalidade EAD.

Requerente : Diretoria de Gestão Estratégica

Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP Nº 39/2015, de acordo com a Ata de Realização (fls. 737-770), Resultado por Fornecedor (fls. 771-773) e Termo de Adjudicação (fls. 774-780), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedores do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, os seguintes fornecedores, com seus respectivos valores globais:

DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.886/0001-93, com valor global de R\$ 1.111,12 (mil cento e onze reais e doze centavos), para o **item 17**;

COMERCIAL DANTHAW LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.302.956/0001-03, com valor global de R\$ 1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), para o **item 13**;

HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.729.347/0001-06, com valor global de R\$ 22.050,68 (vinte e dois mil e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), para o **item 8**;

BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.252/0001-30, com valor global de R\$ 8.656,19 (oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), para os **itens 6, 12 e 21**;

TAHITI COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 65.865.065/0001-45, com valor global de R\$ 19.490,02 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos), para os **itens 11 e 14**;

AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, inscrita

Tribunal de Justiça – Gabinete da Presidência

no CNPJ sob o nº 84.312.669/0001-09, com valor global de R\$ 41.521,83 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), para os **itens 2, 3, 4, 15 e 16**;

Foram cancelados os itens 1, 5, 7, 9, 10, 18, 19 e 20.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 398/2015 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição dos materiais destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente